



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2022
LICITAÇÃO Nº. 00004/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
RUA CLAUDIONOR FALSAR, 158 - CENTRO - ALHANDRA - PB.
CEP: 58320-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.778.318/0001-00, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00004/2022, tipo menor preço, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Serviços de reforma e ampliação das escolas municipais.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas municipais: Creuza Raquel, Alfredo José de Carvalho e Severino Valencia da Silva.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Serviços de reforma e ampliação das escolas municipais –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, devendo protocolar o pedido, por escrito e dirigida a Comissão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do ato convocatório deste certame perante a administração o licitante que não o fizer, por escrito e dirigida a Comissão, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6. A respectiva impugnação será apresentada da seguinte forma:

2.6.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a Comissão: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://alhandra.pb.gov.br/>; <https://tce.pb.gov.br/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (três) dias;

Conclusão: 60 (sessenta) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

02.021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.1256 Reforma e Ampliação de Unid. Do Ens. Fundamental

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1006.1257 Reforma e Ampliação de Unid. Esc. Da Educ. Infantil e Creches

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - MDE

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental - QSE

3390.36.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.36.00.1.569.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1006.2259 Recup. E Cons. Uni. Esc. Do Ensino Fundamental

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade:

6.1.1. Ao requerer inscrição no referido cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências dos Incisos I e IV, do Art. 27, da Lei 8.666/93.

6.2. Os proponentes deverão entregar a Comissão, no prazo determinado, dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.5.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - José Roberto R de Brito Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.6.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.7.É vedada à participação em consórcio.

6.8.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.8.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2022, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Alhandra - PB" ◀.

6.8.1.1.No caso do licitante desejar efetuar a visita com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo de realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

6.8.2.Comprovação de capacidade técnico-profissional, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Responsável Técnico designado pelo licitante, devidamente registrado junto a entidade profissional competente, demonstrando a execução de serviços com características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, abaixo discriminada. O referido atestado só será aceito se acompanhado da correspondente Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho regional de fiscalização profissional competente e da comprovação de que o referido Responsável Técnico designado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho regional de fiscalização profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: 250 M² de REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M²; ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes

ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que **contenha foto**.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues a Comissão - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.6. Quando os envelopes Documentação e Proposta de Preços forem enviados via postal, a declaração indicada no item 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Documentação.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

8.2.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado dos documentos oficiais do(s) proprietário(s) como também acompanhado da alteração/aditivo e demais que se achar pertinente ou Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, juntamente com a comprovação de registro e quitação de seu(s) responsável(eis) técnico(s), frente ao Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

8.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, (Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições previdenciárias e às de Terceiros) em Conjunta/Unificada na forma da PORTARIA MF 358, de 05/09/2014.

8.2.7. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.2.8. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.10. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

8.2.11. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo – Anexo III.

- 8.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 8.2.13. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos, frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.
- 8.2.14. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.
- 8.2.15. Alvará de licença e funcionamento dentro do prazo de validade.

8.3. Documentação específica:

- 8.3.1. Comprovação de visita técnica ao local da obra ou serviços - item 6.8.1.
- 8.3.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.8.2.
- 8.3.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 8.3.3.1. A Comissão poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Comissão, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00004/2022
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1. Planilha de quantitativos e preços; e

9.2.2. Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

- 9.5.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, apresentando ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias. Será obrigatória a apresentação da planilha de quantitativos e preços através de meio magnético em CD (Planilha Excel).
- 9.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.8.No caso de alterações necessárias da proposta pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 9.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.11.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.
- 9.12.Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a PMA – Prefeitura Municipal de Alhandra o direito de promover ajustes, no plano de execução da obra, ao longo da realização da mesma, de forma a melhor compatibiliza lo com o Cronograma Físico Financeiro.
- 9.13.Declaração de que disponibilizará para a execução dos serviços todos os equipamentos exigidos nas especificações técnicas e que se responsabilizará pelo fornecimento e pela exigência do uso dos equipamentos de Proteção Individual – EPI'S e EPC, devidamente assinada pelo Responsável legal.
- 9.14.Declaração de que nos preços unitários estão inclusos todos os custos de materiais, mão de obra, transporte independentemente de percurso, carga e descarga de materiais, leis sociais, tributos, taxas, administração, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente assinada pelo Representante legal.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.
- 10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

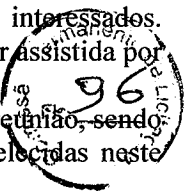
11.14. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Documentação e Proposta de Preços que forem abertos, serão retidos pela Comissão e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Proposta de Preços, ainda lacrado, do licitante inabilitado que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

12.1.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,



12.1.3. Com preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI especificada no orçamento base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do contrato obtido no certame, com vistas a garantir o equilíbrio econômico financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo Contratado.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipóteses em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Alhandra.

Alhandra - PB, 21 de Janeiro de 2022.

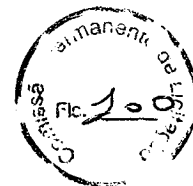


JOSE ROBERTO R DE BRITO FILHO

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas municipais: Creuza Raquel, Alfredo José de Carvalho e Severino Valencia da Silva.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO TOTAL
1	Reforma e ampliação da E.M. Creuza Raquel	UND	1	267.874,64
2	Reforma e ampliação da E.M. Alfredo José de Carvalho	UND	1	84.490,96
3	Reforma e ampliação da E.M.E.I.E.F Severino Valencia da Silva	UND	1	90.769,55

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

4.1.1.Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

4.1.2.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, § 1º, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item; ou, ainda,

4.1.3.Com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na referida planilha dos serviços a serem executados, o item também será desconsiderado.


4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

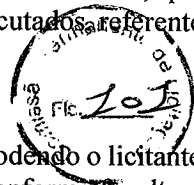
4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, que representa o somatório total dos preços relacionados na respectiva planilha dos serviços a serem executados, referente ao correspondente item, está acima indicado.

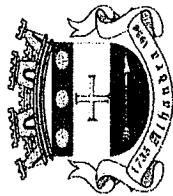
5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Alhandra - PB, 21 de Janeiro de 2022.


LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Escola Creuza Raquel

Bancos
SINAPI - 09/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 111,00%
Mensalista: 77,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI		M. O.	M. O.	Total	Total	Peso (%)
						M. O.	MAT.					
1		ESCAVAÇÃO										
1.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	5,76	55,14	50,31	18,06	68,37	289,78	104,03	393,81	0,81 %
1.2	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/IM/AREIA 1:4	m ³	3,84	375,71	195,85	270,03	465,88	752,06	1.036,91	1.788,97	0,87 %
2		ALVENARIA									26.400,00	9,86 %
2.1	87510 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	43,2	100,81	56,88	68,12	125,00	2.457,21	2.942,79	5.400,00	2,02 %
2.2	87510 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	168	100,81	56,88	68,12	125,00	9.555,84	11.444,16	21.000,00	7,84 %
3		REVESTIMENTO									60.402,00	22,55 %
3.1	75481 SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	432,4	16,05	13,94	5,96	19,90	6.027,65	2.577,11	8.604,76	3,21 %
3.2	75481 SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	228	16,05	13,94	5,96	19,90	3.178,32	1.358,88	4.537,20	1,69 %
3.3	75481 SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	152	16,05	13,94	5,96	19,90	2.118,88	905,92	3.024,80	1,13 %
3.4	87907 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	422,4	6,07	3,69	3,83	7,52	1.558,65	1.617,79	3.176,44	1,19 %
3.5	75481 SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	m ²	164	16,05	13,94	5,96	19,90	2.286,16	977,44	3.263,60	1,22 %
3.6	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRAO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	440	46,81	11,85	46,19	56,04	5.214,00	20.323,60	25.537,60	9,53 %
3.7	99198 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRAO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM, ARGAMASSA TIPO AC III, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	160	61,79	19,85	56,76	76,61	3.176,00	9.081,60	12.257,60	4,58 %

LIVE SINAPI DE ALHANDRA
Município de Alhandra - Ceará
16/03/2021

Matheus VINCÍUS L. DE SOUZA
EPP nº 011 CREA 160.400393-6
Contador

M - m

4		CONCRETO										1.529,92	0,57 %
4.1	92721 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² . LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	2,72	386,58	18,90	460,45	479,35	51,40	1.252,43	1.303,83	1.303,83	0,49 %
4.2	93204 SINAPI	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	3,36	54,27	13,42	53,87	67,29	45,09	181,00	226,09	226,09	0,08 %
5		PINTURA										18.813,60	7,02 %
5.1	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m ²	500	9,73	2,81	9,25	12,06	1.405,00	4.625,00	6.030,00	6.030,00	2,25 %
5.2	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m ²	560	9,73	2,81	9,25	12,06	1.573,60	5.180,00	6.753,60	6.753,60	2,52 %
5.3	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	m ²	500	9,73	2,81	9,25	12,06	1.405,00	4.625,00	6.030,00	6.030,00	2,25 %
6		INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA										31.270,23	11,67 %
6.1	88888 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5	389,59	18,87	464,22	483,09	94,35	2.321,10	2.415,45	2.415,45	0,90 %
6.2	88904 SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9	108,16	8,99	125,12	134,11	80,91	1.126,08	1.206,99	1.206,99	0,45 %
6.3	88906 SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4	67,12	2,02	81,20	83,22	8,08	324,80	332,88	332,88	0,12 %
6.3	100860 SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	87,16	9,40	98,67	108,07	9,40	98,67	108,07	108,07	0,04 %
6.4	88957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	4	101,02	72,25	53,01	125,26	289,00	212,04	501,04	501,04	0,19 %
6.5	88957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	6	101,02	72,25	53,01	125,26	433,50	318,06	751,56	751,56	0,28 %
6.5	88936 SINAPI	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	350,89	20,98	414,12	435,10	41,96	828,24	870,20	870,20	0,32 %
6.6	88911 SINAPI	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4" PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	78,52	2,44	94,92	97,36	2,44	94,92	97,36	97,36	0,04 %
6.6	100858 SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA -PADRÃO MÉDIO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	548,20	21,26	656,02	677,28	42,52	1.312,04	1.354,56	1.354,56	0,51 %
6.6	93441 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2"OU 3/4", PIA COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	837,58	65,41	973,18	1.038,59	65,41	973,18	1.038,59	1.038,59	0,39 %
6.6	86944 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, VÁLVULA AMERICANA EM METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA DE MESA CROMADA TUBO MÓVEL PADRÃO ALTO - FORNEC. E INSTAL. AF_12/2013	UN	1	875,92	66,46	1.019,30	1.085,76	66,46	1.019,30	1.085,76	1.085,76	0,41 %
6.7	1717 ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 5,00 x 2,50 x 1,40 m	un	1	14.036,24	5.558,63	11.846,30	17.404,93	5.558,63	11.846,30	17.404,93	17.404,93	6,50 %

103
Comissão
Marcos Vinícius L. de Souza
CREA 180.400.393-6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE (FURG)

[Handwritten Signature]

6.7	100868 SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	UN	2	239,03	19,99	276,40	296,39	39,98	552,80	592,78	0,22 %
6.7	7375 ORSE	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref m712), engate cromado (deca ref c4606180) e válvula mictório antivandalismo (docol ref.17015106) ou similares	un	2	976,14	85,25	1.125,16	1.210,41	170,50	2.250,32	2.420,82	0,90 %
6.8	9017 ORSE	Vaso sanitário caixa de descarga acoplada, saída horizontal, linha ravena, DECA ou similar, inclusive assento ASTRA TPK ou similar, conj. de fixação DECA SP13 ou similar, anel de vedação e engate plástico	un	2	439,21	73,52	471,10	544,62	147,04	942,20	1.089,24	0,41 %
7		INSTALAÇÃO ELÉTRICA										
7.1	72331 SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15	10,32	6,14	6,65	12,79	92,10	99,75	191,85	0,07 %
7.2	83566 SINAPI	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	18	20,29	5,88	19,27	25,15	105,84	346,86	452,70	0,17 %
7.2	97609 SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 6 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	UN	20	13,93	3,89	13,58	17,27	73,80	271,60	345,40	0,13 %
8		ESQUADRIAS										
8.1	98861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_ 04/2019	m²	31,2	533,12	233,53	427,53	661,06	7.286,13	13.338,94	20.625,07	7,70 %
8.1	98861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_ 04/2019	m²	76,4	533,12	233,53	427,53	661,06	17.841,69	32.663,29	50.504,98	18,85 %
8.2	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEANTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	m²	21	527,36	12,15	641,77	653,92	255,15	13.477,17	13.732,32	5,13 %
8.3	91011 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	8	306,27	34,54	345,23	379,77	276,32	2.761,84	3.038,16	1,13 %
8.4	91295 SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	2	286,09	28,64	301,31	329,95	57,28	602,82	659,90	0,25 %
8.4	91012 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	UN	5	338,84	37,49	382,67	420,16	187,45	1.913,35	2.100,80	0,78 %
9		COBERTURAS/FORRO										
9.1	96109 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_ 05/2017 P DIVERSOS	m²	500	33,96	18,62	23,49	42,11	9.310,00	11.745,00	21.055,00	7,86 %
10		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO										
10.2	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	10	333,76	42,91	370,95	413,86	429,10	3.709,50	4.138,60	1,54 %
10.3	99283 SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS. DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M. AF_ 12/2020	M	10	799,40	366,19	625,06	991,25	3.661,90	6.250,80	9.912,50	3,70 %
10.4	9537 SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	169	2,48	1,77	1,30	3,07	299,13	219,70	518,83	0,19 %
Totals ->										88.020,71	179.853,93	267.874,64

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

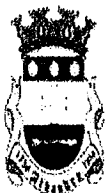
216.044,27
51.839,1558
267.874,64

1404
11/10/2020

Marcius Vinícius L. de Souza
Engenheiro Civil - CREA 130.400.335/5

Luiz Henrique
Secretário de Infraestrutura
14/10/2020

M... ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ESCOLA CREUZA RAQUEL

Bancos
SINAPI - 09/2021 -
Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Obratado:
Horista: 14%
Mensalista: 77,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ESCAVACAO	150,00%	50,00%	100,00%
2	ALVENARIA	2.182,78	1.091,39	2.182,78
3	REVESTIMENTO	150,00%	50,00%	100,00%
4	CONCRETO	26.400,00	13.200,00	26.400,00
5	PINTURA	150,00%	50,00%	100,00%
6	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	60.402,00	30.201,00	60.402,00
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	150,00%	50,00%	100,00%
8	ESQUADRIAS	1.529,92	764,96	1.529,92
9	COBERTURA/FORRO	150,00%	50,00%	100,00%
10	DIVERSOS	18.813,60	9.406,80	18.813,60
		150,00%	50,00%	100,00%
		31.270,23	15.635,12	31.270,23
		150,00%	50,00%	100,00%
		989,95	494,98	989,95
		150,00%	50,00%	100,00%
		90.661,23	45.330,62	90.661,23
		150,00%	50,00%	100,00%
		21.055,00	10.527,50	21.055,00
		150,00%	50,00%	100,00%
		14.569,93	7.284,97	14.569,93
			50,0%	100,0%
			133.937,32	267.874,64

Percentagem
Custo

Divisão de Infraestrutura
303010

Marcus Vinicius L. de Souza
CREA 180.400393-6

[Handwritten signature]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

**Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CREUZA
RAQUEL**

Endereço: OITEIRO- ALHANDRA/PB

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat.303010

Marcus Vinicius L. de Souza
E.º C. CREA 150.400393-6



DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços de Reforma e ampliação da Escola Municipal Creuza Raquel – Oiteiro – ALHANDRA ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante (Prefeitura Municipal de Alhandra). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações tem por objetivo principal discriminar materiais e estabelecer normas, como também o respectivo acabamento para a execução dos serviços a saber:

01 – ESCAVAÇÃO:

Teremos ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M

Teremos EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

02 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os antigos elementos vazados serão substituídos por elementos vazados de concreto tipo veneziana para uma melhoria nas áreas de ventilação e iluminação natural.

Será executado alvenaria de tijolos furados na área de banheiros.

03 – REVESTIMENTO

Todas as superfícies internas que levarem revestimento cerâmico receberá um emboço novo para criar condições ótimas de aderência, devendo apresentar uma superfície sem irregularidade.

Na colocação deste revestimento deverão ser rigorosamente controlados os esquadros das peças, alinhamento e prumo das juntas, uniformidade no rejunte e o cuidado para que a argamassa colante abranja toda a pedra antes do assentamento.

Os rejuntas serão da cor a ser definida pela construtora.

LUIS SILVA DE ALMEIDA
Secretário de Infraestrutura
Mat.303010

Marcus Vinicius L. de Souza
CREA. 190.400393-0

Todas as paredes que forem receber emboço ou massa única, serão chapiscadas com aplicação vigorosa da argamassa, continuamente e uniforme, sobre toda área que se pretende revestir.

O emboço ou massa única será aplicado com uma espessura média de 1cm devendo ser conferidos os prumos, esquadros e nivelamento com mestras.

Nas áreas molhadas (banheiros, cozinha e despensa), o revestimento terá altura de 1,80m, nas demais áreas a altura será de 1,40m.

04- CONCRETO

Teremos CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

Teremos CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO

05 – PINTURA

Nas salas de aulas, circulações comuns, hall de entrada, e demais ambientes internos teremos pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos, cor a ser definida.

As esquadrias de madeira, portas, receberão esmalte acetinado como proteção.

As esquadrias de ferro, portões e grade, receberão esmalte sintético como proteção.

As superfícies de paredes externas, receberão uma pintura com cal hidratada em pelo menos duas demãos. Antes de receber a pintura, as superfícies serão convenientemente lixadas e isentas de sujeira que comprometam uma boa pintura.

A fachada principal receberá pintura em esmalte acetinado na altura de 1,40 na cor cinza.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

7 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

As louças dos banheiros e lavatórios serão na cor branca padrão popular.

Será feito uma revisão geral em toda as instalações hidro-sanitárias, resultando em um perfeito funcionamento.

Todas as instalações hidro-sanitárias, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento.

Uma fossa séptica será executada com capacidade de 8,00m³.

LUIS SILVA LINS
Secretário de Infraestrutura
303010

Marcus Vinicius L. de Souza
CREA 130.400393-6

A rede d'água será ligada a rede de distribuição do reservatório existente nas proximidades da escola.

8 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os condutores serão em pvc embutidos nas paredes.

Todas as luminárias serão do tipo spot para 1 lâmpada econômica compacta.

Será feito uma revisão geral em toda as instalações elétricas, resultando em um perfeito funcionamento.

Todas as instalações elétrica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento

06 – ESQUADRIAS

As portas banheiros serão de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso forra de 2a, alizar 2a e dobradiças, com fechaduras de embutir completa padrão de acabamento popular.

As portas das salas de aula serão de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças, com fechadura de embutir completa para portas externas padrão de acabamento popular.

Será incluso janelas de correr com 2 folhas para vidros , com vidrosbatente acabamento com acetato ou brilhante e ferragens

GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019A grade que separam a cantina e a cozinha, será confeccionada de ferro com vara 1/2"

Será incluso PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, e 80x20cm ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS -

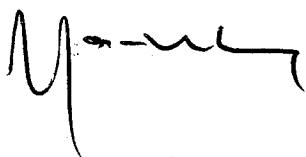
02 – COBERTA

Teremos FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS.

10 – DIVERSOS

Teremos PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

Teremos ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA CIRCULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO



LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

Marcus Vinicius L. de Souza
Eng.º CREA 130.40393-0



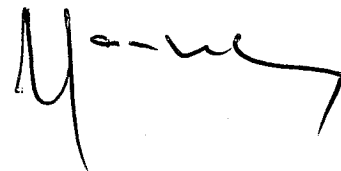
A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todas as instalações deverão ser testadas e apresentar funcionamento perfeito.

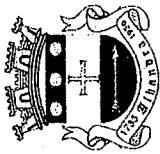
Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira

Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega provisória de obra pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Alhandra (Contratante).

ALHANDRA, 03 DE JANEIRO DE 2022.


LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303810





Obra
ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO - MATA REDONDA

Bancos
SINAPI - 09/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 111,00%
Mensalista: 75,00%

B.D.I.
24,0%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			M. O.	Total	EQ.	M. O.	M. O.	MAT.	Total	Peso (%)
						M. O.	EQ.	MAT.								
1		ESCAVAÇÃO														
1.1	94342 SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA AF_05/2016	m²	7,5	105,05	16,18	2,76	111,32	121,35	130,26	20,70	834,90	834,90	976,95	5,90 %	
1.2	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	7,5	55,14	50,31	6,91	11,15	377,32	68,37	51,82	83,63	83,63	512,77	1,16 %	
1.3	95467 SINAPI	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/ MAREIA 1:4	m²	7,5	375,71	195,85	23,57	246,46	1.468,87	465,88	176,77	1.848,46	1.848,46	3.494,10	0,61 %	
2		ALVENARIA														
2.1	101159 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO FM RFTOMFIRA AF_05/2020	m²	40	98,84	47,03	5,47	70,06	1.881,20	122,56	218,90	2.802,40	2.802,40	4.902,40	4,14 %	
2.2	87893 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	40	4,99	3,48	0,39	2,31	139,20	6,18	15,80	92,40	92,40	247,20	6,09 %	
3		COBERTA														
3.1	235 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m²	84,15	47,49	6,45	0,03	52,40	542,76	58,86	2,52	4.409,47	4.409,47	4.954,75	5,86 %	
4		REVESTIMENTO														
4.1	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	41,25	46,81	11,85	1,14	45,05	488,81	58,04	47,02	1.858,32	2.394,16	2.394,16	2,83 %	
5		ESTRUTURA														
5.1	92721 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m²	13,33	386,58	18,90	2,43	458,02	251,93	479,35	32,39	6.105,41	6.389,73	6.389,73	7,56 %	
6		PINTURA														
6.1	100754 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (INTERNA)	m²	1202,53	19,07	15,49	2,91	5,24	18.627,18	23,64	3.499,36	6.301,26	28.427,80	28.427,80	33,65 %	
6.2	88431 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m²	572,6	18,73	6,12	1,08	16,02	3.504,31	23,22	618,40	9.173,06	13.295,77	13.295,77	15,74 %	
6.3	102227 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	258,48	16,74	9,71	1,82	9,22	2.509,84	20,75	470,43	2.383,19	5.363,46	5.363,46	6,35 %	
7		ESQUADRIAS														
7.1	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2016	m²	8	527,36	12,15	1,41	640,36	97,20	653,92	11,28	5.122,88	5.231,36	5.231,36	6,19 %	




Marcus Vinícius L. de Souza
Engenheiro Civil CREA 160.400/933-6

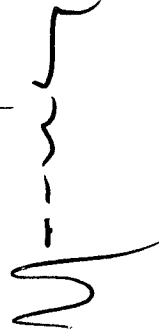
LUIS SOUZA DE SAUSURAUDE
Secretaria de Planejamento

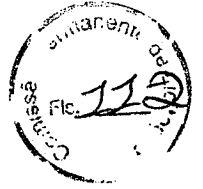
Marcus Vinícius L. de Souza

7.2	91297 SINAPI	UN	5	311,12	34,54	4,07	347,17	385,78	172,70	20,35	1.735,85	1.928,90	2,28 %
	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014												
7.3	90823 SINAPI	UN	1	331,39	37,49	4,42	369,01	410,92	37,49	4,42	369,01	410,92	0,49 %
	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2014												
8												1.481,80	1,75 %
8.1	99062 SINAPI	UN	30	1,66	1,51	0,16	0,38	2,05	45,30	4,80	11,40	61,50	0,07 %
	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018												
8.1	100606 SINAPI	UN	1	1.145,41	391,18	50,94	978,18	1.420,30	391,18	50,94	978,18	1.420,30	1,68 %
	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,8 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_11/2014												
9												1.878,90	2,22 %
9.1	89957 SINAPI	UN	15	101,02	72,25	6,01	47,00	125,26	1.083,75	90,15	705,00	1.878,90	2,22 %
	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014												
10												2.600,00	3,08 %
10.1	3317 ORSE	m²	80	26,21	18,62	0,04	13,84	32,50	1.489,60	3,20	1.107,20	2.600,00	3,08 %
	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)												
Totais ->											5.338,95	45.922,02	84.490,96
Total sem BDI											68.149,90		
Total do BDI											16.341,06		
Total Geral											84.490,96		


LUIS SILVA DE ANDRADE
 Secretário de Infraestrutura
 Mat.303010


Marcus Vinicius L. de Souza
 Eng.º Civil CREA 160.400393-6





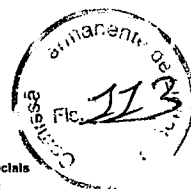


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO - MATA REDONDA

Bancos
SINAPI - 09/2021 -
Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 111,00%
Mensalista: 75,00%



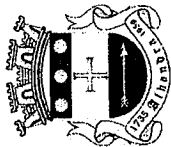
Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ESCAVAÇÃO	150,00%	50,00%	100,00%
2	ALVENARIA	4.983,82	2.491,91	4.983,82
3	COBERTA	150,00%	50,00%	100,00%
4	REVESTIMENTO	5.149,60	2.574,80	5.149,60
5	ESTRUTURA	150,00%	50,00%	100,00%
6	PINTURA	4.954,75	2.477,38	4.954,75
7	ESQUADRIAS	150,00%	50,00%	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	2.394,15	1.197,08	2.394,15
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	150,00%	50,00%	100,00%
10	REBOCO	6.389,73	3.194,87	6.389,73
		47.087,03	23.543,52	47.087,03
		150,00%	50,00%	100,00%
		7.571,18	3.785,59	7.571,18
		150,00%	50,00%	100,00%
		1.481,80	740,90	1.481,80
		150,00%	50,00%	100,00%
		1.878,90	939,45	1.878,90
		150,00%	50,00%	100,00%
		2.600,00	1.300,00	2.600,00
			50,0%	100,0%
			42.245,48	84.490,96

Porcentagem
Custo

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

Marcus Vinicius L. de Souza
Engº Civil CREA 160.400393-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
OBRA: ALFREDO JOSÉ DE CARVALHO - MATA REDONDA

Item	Descrição	Memória de Cálculo	
		Und	Quant. Memória de Cálculo
1	ESCAVAÇÃO		
1.1	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_06/2016	m ²	7,5 = 16,50X0,40,0,50 = 7,5
1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ²	7,5 = 16,50X0,40,0,50 = 7,5
1.3	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.C/IM/AREIA 1:4	m ²	7,5 = 16,50X0,40,0,50 = 7,5
2	ALVENARIA		
2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM RETONEIRA. AF_06/2020	m ²	40,0 = 16,50X2,50= 40,0
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	40,0 = 16,50X2,50= 40,0
3	COBERTA		
3.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com barafuso. Rev.02	m ²	84,15 = 16,50X2,50X2= 84,02
4	REVESTIMENTO		
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m ²	41,25 = 16,50X2,50= 41,50
5	ESTRUTURA		
5.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	13,33 = 6X 2,25= 13,33
6	PINTURA		
6.1	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020 (INTERNA)	m ²	1.202,53 = 750,52 + 452,53
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	m ²	572,6 = 347,20 + 225,20
6.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMAOS. AF_01/2021	m ²	258,48 = 149+40+48+4= 258,48
7	ESQUADRIAS		

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Fone: 303010

Carimbo: Câmara Municipal de Alhandra
Assinatura: Marcos Vinícius L. de Souza
CPF: 011.000393-6

Handwritten signature

7.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8,0 = 1,20 X 1,00 X 4 = 8,0
7.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,0 = 5X 80X2 . 10
7.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0 = 1X 90X2.10
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	30,0 = 30 PONTOS
8.1	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL DE 1000 DAN, ENGASTAMENTO BASE CONCRETADA COM 1 M DE CONCRETO E 0,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,0 = 1 POSTE
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,0 = 15 PONTOS
10	REBOCO		
10.1	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	80,0 = 40X 2

68.149,90
16.341,06
84.490,96

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

Marcus Vinícius L. de Souza
Eng.º Civil - CREA 190.400393-6

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

Marcus Vinícius L. de Souza





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO

Endereço: OITEIRO- ALHANDRA/PB

LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

Marcos Vinicius L. de Souza
Engº Civil CREA 180.400393-6



DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços de Reforma e ampliação da Escola Municipal Alfredo-Mata Redonda- ALHANDRA ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante (Prefeitura Municipal de Alhandra). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra(residência), diário de obra, licenças e alvarás.

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações tem por objetivo principal discriminar materiais e estabelecer normas, como também o respectivo acabamento para a execução dos serviços a saber:

01 – ESCAVAÇÃO:

Teremos aterro manual de vala com areia para aterro e compactação mecanizada;

Teremos EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

02 – ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Os antigos elementos vazados serão substituídos por elementos vazados de concreto tipo veneziana para uma melhoria nas áreas de ventilação e iluminação natural.

Será executado alvenaria de tijolos furados na área de banheiros.

03 – REVESTIMENTO

Todas as superfícies internas que levarem revestimento cerâmico receberá um emboço novo para criar condições ótimas de aderência, devendo apresentar uma superfície sem irregularidade.

Na colocação deste revestimento deverão ser rigorosamente controlados os esquadros das peças, alinhamento e prumo das juntas, uniformidade no rejunte e o cuidado para que a argamassa colante abranja toda a pedra antes do assentamento.

Os rejuntes serão da cor a ser definida pela construtora.

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretaria de Infraestrutura
Mat.303010

Marcus Vinicius L. de Souza
Eng.º Civil CREA 180.400393-6

Todas as paredes que forem receber emboço ou massa única, serão chapiscadas com aplicação vigorosa da argamassa, continuamente e uniforme, sobre toda área que se pretende revestir.

O emboço ou massa única será aplicado com uma espessura média de 1cm devendo ser conferidos os prumos, esquadros e nivelamento com mestras.

Nas áreas molhadas (banheiros, cozinha e despensa), o revestimento terá altura de 1,80m, nas demais áreas a altura será de 1,40m.

04- ESTRUTURA

Teremos CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO;

05 – PINTURA

Nas salas de aulas, circulações comuns, hall de entrada, e demais ambientes internos teremos pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos, cor a ser definida.

As esquadrias de madeira, portas, receberão esmalte acetinado como proteção.

As esquadrias de ferro, portões e grade, receberão esmalte sintético como proteção.

As superfícies de paredes externas, receberão uma pintura com cal hidratada em pelo menos duas demãos. Antes de receber a pintura, as superfícies serão convenientemente lixadas e isentas de sujeira que comprometam uma boa pintura.

A fachada principal receberá pintura em esmalte acetinado na altura de 1,40 na cor cinza.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

7 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

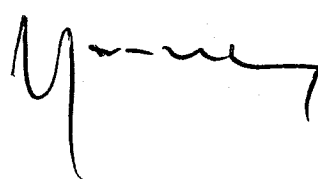
Teremos como ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) contubulação de PVC, DN 25mm, instalado em ramal de água;

8 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Teremos marcação de pontos em gabarito ou cavalete

Teremos assentamento de poste de concreto com comprimento nominal de 10M de concreto.

06 – ESQUADRIAS



LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303010

Marcus Vinicius L. de Souza
Eng. Civil CREA 160.400393-6



Teremos janelas de alumínio de correr com 2 folhas para vidros;

Teremos portas de madeira frisada de 80x210cm e 90x210cm;

02 – COBERTA

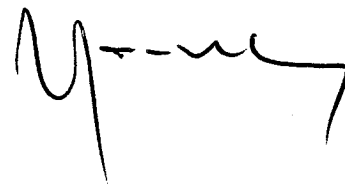
Teremos telhamento com telha de fobrocimento ondulada esp= 6mm, fixada com parafuso.

10 – Reboco

Teremos reboco especial de parede 2 cm com argamassa traço t1-1:3


LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretaria de Infraestrutura
Mat.303010

ALHANDRA, 03 de JANEIRO de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
E.M.E.I.E.F SEVERINO VALENCIA DA SILVA

Bancos
SINAPI - 09/2021 - Paralisa
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 111,00%
Mensalista: 75,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit		Valor Unit com BDI		Total		Peso (%)	
					M. O.	MAT.	M. O.	MAT.	M. O.	MAT.		
2		EMBOLSO									3,41 %	
2.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	353,76	370,95	42,91	413,86	193,09	1.869,28	1.862,37	2,05 %
2.2	87883 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m²	200	4,99	2,70	3,48	6,18	696,00	540,00	1.236,00	1,36 %
3		COBERTA									12.364,80	13,62 %
3.1	235 ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso, Rev 02	m²	210	47,49	52,43	6,45	58,88	1.354,50	11.010,30	12.364,80	13,62 %
4		REVESTIMENTO									4.062,80	4,48 %
4.1	93390 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 33X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	70	46,81	46,19	11,85	58,04	829,50	3.233,30	4.062,80	4,48 %
5		ESTRUTURA									6.389,73	7,04 %
5.1	92721 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 MF - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	13,33	386,58	460,45	18,90	479,35	251,93	6.137,80	6.389,73	7,04 %
6		PINTURA									47.087,03	51,88 %
6.1	100754 SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020 (INTERNA)	m²	1202,53	19,07	8,15	15,49	23,64	18.627,18	9.800,62	28.427,80	31,32 %
6.2	88431 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_08/2014	m²	572,6	18,73	17,10	6,12	23,22	3.504,31	9.791,46	13.295,77	14,65 %
6.3	102227 SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	258,48	16,74	11,04	9,71	20,75	2.509,94	2.853,62	5.363,46	5,91 %
7		ESQUADRIAS									7.571,16	8,34 %
7.1	94570 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATEINTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	8	527,36	641,77	12,15	653,92	97,20	5.134,16	5.231,36	5,76 %
7.2	91297 SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5	311,12	351,24	34,54	385,78	172,70	1.756,20	1.928,90	2,13 %

simonenti de
120

ENGR MARCELO VINÍCIUS L. DE SOUZA
C.R.E. - 140.402.781-2

LUIS SALLUPE ANDRADE
Secretaria de Infraestrutura
Mat. 303010

Handwritten signature

7.3	90823 SINAPI	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1	331,39	37,49	373,43	410,92	37,49	373,43	410,92	0,45 %	
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
8.1	99062 SINAPI	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	30	1,66	1,51	0,54	2,05	45,30	16,20	61,50	0,07 %	
9		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS											
9.1	89957 SINAPI	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15	101,02	72,25	53,01	125,26	1.083,75	795,15	1.878,90	2,07 %	
9.2	95470 SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6	235,92	12,91	279,63	292,54	77,46	1.677,78	1.755,24	1,93 %	
10		REBOCO											
10.1	3317 ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1:3 (cimento / areia)	m²	200	26,21	18,62	13,88	32,50	3.724,00	2.776,00	6.500,00	7,16 %	
Totais ->											33.204,25	57.565,30	90.769,55

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

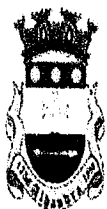
73.215,10
17.554,45
90.769,55

LUIZ SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
11.303.3010

ENGE MATEUS VINÍCIUS DE SOUZA
11.303.110.400.3914

M---





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Bancos
SINAPI - 09/2021 -
Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
24,0%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista:111,00%
Mensalista:75,00%



ESCOLA SEVERINO

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
2	EMBOLSO	150,00%	50,00%	100,00%
3	COBERTA	3.098,37	1.549,19	3.098,37
		150,00%	50,00%	100,00%
4	REVESTIMENTO	12.364,80	6.182,40	12.364,80
		150,00%	50,00%	100,00%
5	ESTRUTURA	4.062,80	2.031,40	4.062,80
		150,00%	50,00%	100,00%
6	PINTURA	6.389,73	3.194,87	6.389,73
		150,00%	50,00%	100,00%
7	ESQUADRIAS	47.087,03	23.543,52	47.087,03
		150,00%	50,00%	100,00%
8	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.571,18	3.785,59	7.571,18
		150,00%	50,00%	100,00%
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITARIAS	61,50	30,75	61,50
		150,00%	50,00%	100,00%
10	REBOCO	3.634,14	1.817,07	3.634,14
		150,00%	50,00%	100,00%
		6.500,00	3.250,00	6.500,00
			50,0%	100,0%
			45.384,78	90.769,55

Porcentagem
isto

LUIS SILVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat.303010

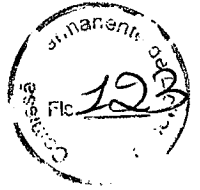
Marcus Vinicius L. de Souza
Espec. CREA 160.400393-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
E.M.E.I.E.F SEVERINO VALENCIA DA SILVA

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
2	EMBOLSO			
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	4,5	= 4,5X333,76
2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	200,0	= 16.50X2.50
3	COBERTA			
3.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02	m ²	210,0	= 16.50X2.50X2
4	REVESTIMENTO			
4.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_08/2014	m ²	70,0	= 16.50X2.50
5	ESTRUTURA			
5.1	CONCRETAGEM DE PILARES; FCK = 25 MPa; COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² . LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m ³	13,33	= 6X 2.25 = 13.33
6	PINTURA			
6.1	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 (INTERNA)	m ²	1.202,53	= 750,52 + 452,03
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_08/2014	m ²	572,61	= 347,20 + 225,20
6.3	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	m ²	258,48	= 149+40+48+4
7	ESQUADRIAS			
7.1	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	8,0	= 1,20 X 1,00 X 4 =
7.2	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	LIN	5,0	= 5X 80X2 . 10



LUIZ SILVA DE ANDRADE
Sociedade de Engenharia
Matr 603010

ENGR. MARCELO VINÍCIUS DE SOUZA
C.R.C.A. - 146.400.393-4

M-1117

7.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OGA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,0 = 1X 90X 2.10
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
8.1	MARCAÇÃO DE PONTOS EM GABARITO OU CAVALETE. AF_10/2018	UN	30,0 = 30 PONTOS
9	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		
9.1	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	15,0 = 15 PONTOS
9.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	6,0 = 6X235,92=
10	REBOCO		
10.1	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia)	m²	200,0 = 200X 2

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

73.215,10
17.554,45
90.769,55

LUIS SOUTO DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Mat. 303810

ENGR MARCELO VINÍCIUS L. DE SOUZA
Mat. 186.488.793-6

M-ml





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

MEMORIAL DESCRITIVO

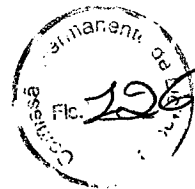
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS E MATERIAIS

Objeto: REFORMA E AMPLIAÇÃO E.M.E.I.E.F SEVERINO VALENCIA DA
SILVA

Endereço: MATA DE GUARAPÚ- ALHANDRA/PB

Secretaria de Infraestrutura
Mat. 003840

ENG. MARCELO VINÍCIUS L. DE SOUZA
CREA - 162.400.393-4



DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução dos serviços de Reforma e ampliação da Escola E.M.E.I.E.F SEVERENINO VALENCIA DA SILVA – MATA DE GUARAPÚ– ALHANDRA ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante (Prefeitura Municipal de Alhandra). Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra(residência), diário de obra, licenças e alvarás.

OBJETIVO

O presente conjunto de especificações tem por objetivo principal discriminar materiais e estabelecer normas, como também o respectivo acabamento para a execução dos serviços a saber:

01 – EMBOLSO:

Teremos CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUA. Teremos EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4

02 – COBERTA

Teremos Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 6mm, fixada com parafuso. Rev 02

03 – REVESTIMENTO

Todas as superfícies internas que levarem revestimento cerâmico receberá um emboço novo para criar condições ótimas de aderência, devendo apresentar uma superfície sem irregularidade.

Na colocação deste revestimento deverão ser rigorosamente controlados os esquadros das peças, alinhamento e prumo das juntas, uniformidade no rejunte e o cuidado para que a argamassa colante abranja toda a pedra antes do assentamento.

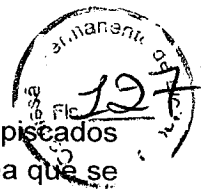
Os rejuntes serão da cor a ser definida pela construtora.

DE ANDRADE
10/2010

ENGEº MARCELIS VINÍCIUS L. DE SOUZA
CREA - 160.400.393 6

[Handwritten signature]

Todas as paredes que forem receber emboço ou massa única, serão chapiscados com aplicação vigorosa da argamassa, continuamente e uniforme, sobre toda área que se pretende revestir.



O emboço ou massa única será aplicado com uma espessura média de 1cm devendo ser conferidos os prumos, esquadros e nivelamento com mestras.

Nas áreas molhadas (banheiros, cozinha e despensa), o revestimento terá altura de 1,80m, nas demais áreas a altura será de 1,40m.

04- ESTRUTURA

Teremos CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

05 – PINTURA

Nas salas de aulas, circulações comuns, hall de entrada, e demais ambientes internos teremos pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos, cor a ser definida.

As esquadrias de madeira, portas, receberão esmalte acetinado como proteção.

As esquadrias de ferro, portões e grade, receberão esmalte sintético como proteção.

As superfícies de paredes externas, receberão uma pintura com cal hidratada em pelo menos duas demãos. Antes de receber a pintura, as superfícies serão convenientemente lixadas e isentas de sujeira que comprometam uma boa pintura.

A fachada principal receberá pintura em esmalte acetinado na altura de 1,40 na cor cinza.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).

7 – INSTALAÇÃO HIDRO-SANITÁRIA

As louças dos banheiros e lavatórios serão na cor branca padrão popular.

Será feito uma revisão geral em toda as instalações hidro-sanitárias, resultando em um perfeito funcionamento.

Todas as instalações hidro-sanitárias, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento.

Uma fossa séptica será executada com capacidade de 8,00m³.

LUIS OLIVA DE ANDRADE
Secretário de Infraestrutura
Matr. 03010

ENGR MARCOS VINICIUS L. DE SOUZA
Matr. - 180.400.393-6

Maney

A rede d'água será ligada a rede de distribuição do reservatório existente nas proximidades da escola.

8 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Os condutores serão em pvc embutidos nas paredes.

Todas as luminárias serão do tipo spot para 1 lâmpada econômica compacta.

Será feito uma revisão geral em toda as instalações elétricas, resultando em um perfeito funcionamento.

Todas as instalações elétrica, deverão ser testadas e entregues ao Contratante a contento e em pleno funcionamento

06 – ESQUADRIAS

As portas banheiros serão de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso forra de 2a, alizar 2a e dobradiças, com fechaduras de embutir completa padrão de acabamento popular.

As portas das salas de aula serão de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2a, alizar 2a e dobradiças, com fechadura de embutir completa para portas externas padrão de acabamento popular.

Será incluso janelas de correr com 2 folhas para vidros , com vidrosbatente acabamento com acetato ou brilhante e ferragens

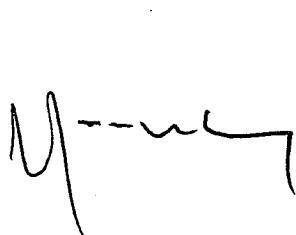
GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019A grade que separam a cantina e a cozinha, será confeccionada de ferro com vara 1/2"

Será incluso PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, e 80x20cm ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS -

10 – REBOCO

Teremos Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)

ALHANDRA, 18 de NOVEMBRO de 2021.

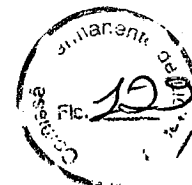


LUIS SILVA DE ANDRADE
Eng. Infraestrutura
1010

ENGR MARCELO VINICIUS L. DE SOUZA
160.400.393 8



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

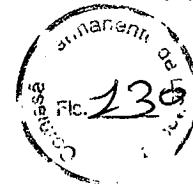
3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital da Tomada de Preços nº 00004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Tomada de Preços nº 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Alhandra antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

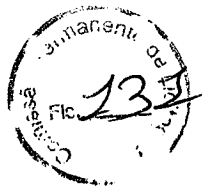
Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem como ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2022

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alhandra - Rua Presidente João Pessoa, 66 - Centro - Alhandra - PB, CNPJ nº 08.778.318/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Marcelo Rodrigues da Costa, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Agripino, - Centro - Alhandra - PB, CPF nº 726.523.494-49, Carteira de Identidade nº 1397789 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e ampliação das escolas municipais: Creuza Raquel, Alfredo José de Carvalho e Severino Valencia da Silva.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.021 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.1006.1256 Reforma e Ampliação de Unid. Do Ens. Fundamental

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações – Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1006.1257 Reforma e Ampliação de Unid. Esc. Da Educ. Infantil e Creches

4490.51.00.1.500.0000 Obras e Instalações - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1039.2013 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – MDE

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.365.1039.2019 Manutenção das Atividades de Educ. Infantil e Creches

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1039.2160 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental – QSE

3390.36.00.1.551.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

3390.36.00.1.569.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

12.361.1006.2259 Recup. E Cons. Uni. Esc. Do Ensino Fundamental

3390.36.00.1.500.1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 15 (três) dias;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

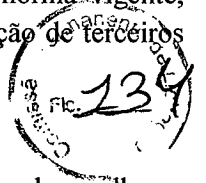
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada

Alhandra - PB
23/05/2013
Fls. 01

para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios, devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alhandra.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alhandra - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....